



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2022 - PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

EMPRESA / ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES

Denominação / Razão Social: **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**

Endereço: SMHS ÁREA ESPECIAL QUADRA 101

Bairro: Asa Sul CEP: 70.335-900

E-mail: gges@igesdf.org.br/dalog@igesdf.org.br/gcont@igesdf.org.br

Cidade: Brasília Estado: DF

Fone(s): (61) 3550-8900

Cód. Atividade n.º: 86.10-1-02

Nome da atividade: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Inscrições CNPJ/ME: 28.481.233/0001-72 Inscr. Estadual: 0788142500133

Representada por: **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR** - Cargo: Diretor de Administração e Logística, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s) e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-011 - São Paulo–SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, estadual n.º 111.554.262.117 e Municipal n.º 1.121.393-0 (SP) e Unidade de Operação em Brasília/F, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0006-60, representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas celebram o 4º Termo Aditivo ao Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem (“Contrato”), firmado em 24 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato que estabelece Cooperação Recíproca entre as Partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. As partes concordam em prorrogar o Contrato principal mediante a assinatura deste instrumento, conforme descrito abaixo:

2.1.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência e poderá a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3. A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia a contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo do Contrato n.º 187/2022, no valor de **R\$ 5.659,74 (cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual ao contrato no importe de **R\$ 113.194,80 (cento e treze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo, em cumprimento a alínea “K” da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5. As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo, ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA:

JÚLIO CÉSAR DA SILVA Procurador
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, RG 14934477 - SSP-MT, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 19:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153176760** código CRC= **8CA26204**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br